



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.175/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Ceder o uso dos imóveis que especifica à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A – **SANESUL**, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, faço saber que em Sessão Ordinária realizada em 29.06.09 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder os imóveis abaixo especificados, mediante Termo de Cessão de Uso, à Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.982.931/0001-20, pelo prazo correspondente ao Contrato de Programa, conforme descrito o artigo 5.º da Lei Municipal n.º 2.142, de 11 de dezembro de 2008, podendo ser prorrogado, a critério e no interesse do Município.
- I** – Lote 07 da Quadra 01, Vila Primavera, com área de 100 m² (cem metros quadrados), matriculado sob o n.º 18.058 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai – MS.
- II** – Lote letra “I” da Quadra 18, Vila Jussara, com área de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), matriculado sob o n.º 2.271 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai – MS.
- III** - Lote letra “J” da Quadra 18, Vila Jussara, com área de 437,5 m² (quatrocentos e trinta e sete metros quadrados e meio), matriculado sob o n.º 2.272 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai – MS.
- IV** - Lote letra “k” da Quadra 18, Vila Jussara, com área de 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob o n.º 2.273 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai – MS.
- V** - Lote letra “L” da Quadra 18, Vila Jussara, com área de 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob o n.º 2.274 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai – MS.
- VI** - Lote letra “M” da Quadra 18, Vila Jussara, com área de 525 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), matriculado sob o n.º 2.275 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Amambai – MS.

- Art.2º** Os imóveis descritos nos incisos do caput do artigo anterior, destinam-se à implantação e/ou manutenção das atividades desenvolvidas pela SANESUL, relacionadas aos serviços de água e esgoto descritos no Contrato de Programa firmado com o Município de Amambai-MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art.3º Durante o prazo de vigência da Cessão de Uso, a Cessionária fica obrigada a:

- I** – utilizar os imóveis para as finalidades descritas nesta Lei, no Termo de Cessão e no Contrato de Programa de prestação dos serviços de água e esgoto respectivo.
- II** – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da Cessão;
- III** – realizar os serviços e obras necessários à manutenção dos imóveis nas condições recebidas;
- IV** – permitir a ação fiscalizadora do Município a qualquer tempo.
- V** – Cumprir as demais obrigações assumidas pelo Termo de Cessão de Uso.


Art.4º O Termo de Cessão de Uso deverá descrever as obrigações e condições de validade da Cessão, sob pena de rescisão em caso de descumprimento das obrigações descritas nesta Lei ou no Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – O Município poderá, a qualquer tempo, revogar o Termo de Cessão, caso haja conveniência para o interesse público, devendo esta ser comprovada em processo administrativo próprio.

Art.5º Ao término do prazo descrito no artigo 1.º desta Lei, caberá à SANESUL disponibilizar o imóvel ao Município, acrescido das benfeitorias realizadas, regendo-se o direito à indenização pelas mesmas regras aplicadas ao contrato de programa para prestação dos serviços públicos de água e esgoto.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de julho de 2009.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal


BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado no: Diário MS nº _____

Caderno: _____

Em: ___/___/___

Prefeitura de Amambai